LEI Nº 0622

AUTORIZA VERBA PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM O PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CENTRO DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para construção de uma coberta destinada ao abrigo de leprosos e tuberculosos, quando em consulta, anexa ao prédio do Centro de Saúde de Divinópolis.

Art. 2º - Fica aberto do Crédito Especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face às despesas autorizadas no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 02 de julho de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1015, de 05 / 07 / 1964